



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2022

Processo: CF-05202/2021

Assunto: Evento - Seminário: Cidades Inteligentes

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

CNPJ/CPF: 00.304.725/0001-73

Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**Seminário Cidades Inteligentes**", a ser realizado pela CONTRATADA nos dias **23 e 24 de agosto de 2022**, em Brasília - DF

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 24 de setembro de 2022

Valor total da contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 3.628.200,00 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil e duzentos reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente das unidades afetas à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0514941), e **AUTORIZA** o empenho em favor do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 27/07/2022, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 29/07/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 01/08/2022, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0628368** e o código CRC **88AA6592**.